



PROJETO EXECUTIVO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA
NO COMPLEXO DA METAGO EM LIQUIDAÇÃO**

GOIÂNIA, DEZEMBRO 2020



SUMÁRIO

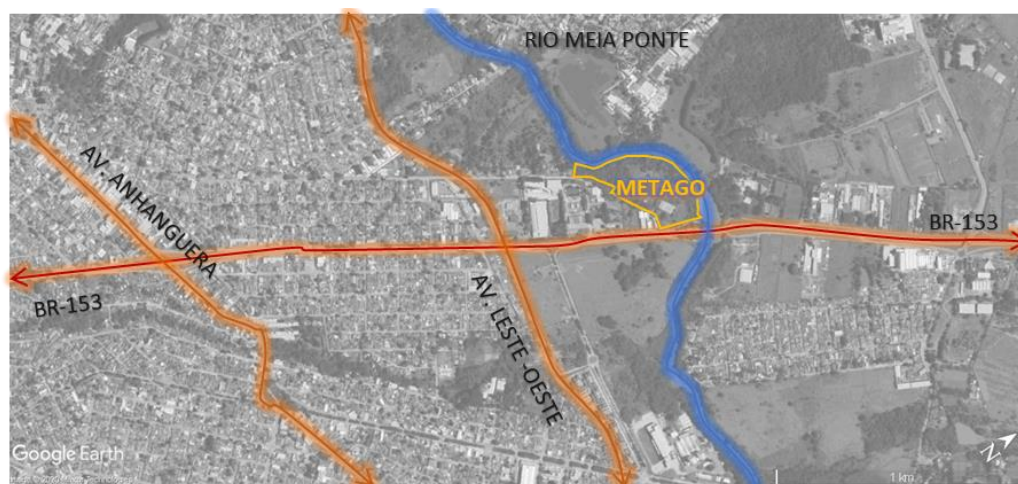
1	OBJETO	3
2	JUSTIFICATIVA	4
3	DEFINIÇÕES BÁSICAS.....	5
4	QUANTITATIVOS	7
5	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	7
6	VALOR DE REFERÊNCIA	8
7	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	8
8	OBRIGAÇÃO DAS PARTES	12
9	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	13
10	FORMA DE PAGAMENTO	15
11	SANÇÕES	16
12	MEDIDAS ACUTELADORAS	19
13	DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.....	19



1 OBJETO

Este Projeto Executivo tem por finalidade a contratação de empresa jurídica de engenharia, especializada e habilitada, para a prestação de serviços técnicos para execução da REFORMA E ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO DA METAGO em liquidação, situado à Avenida Laurício Pedro Rasmussem / Rodovia BR 153, Qd. Área - s/n Área 1, Vila Yate, Goiânia – GO.

O objetivo deste projeto executivo é estabelecer diretrizes básicas e mínimas para a execução da reforma destacando aspectos de segurança, preservação, conforto e salubridade na edificação de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais anexos sem colocar em risco os bens, a saúde ou a vida de pessoas.



Localizado próximo aos principais eixos estruturadores

GOOGLE EARTH - 2020



COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 16°39'15.8"S GOOGLE EARTH - 2003
49°13'09.3"W

2 JUSTIFICATIVA

Os prédios da METAGO em liquidação, localizados na Avenida Laurício Pedro Rasmussem / Rodovia BR 153, Qd. Área - s/n Área 1, Vila Yate, Goiânia – GO, passarão por uma reforma e haverá modificação com acréscimo em um dos blocos do complexo. Para tanto, é necessária a contratação de empresa jurídica de engenharia, especializada e habilitada, para a prestação dos serviços de execução da reforma, com equipe técnica capacitada e preparada.

A futura obra em questão abrigará diversos órgãos pertencentes ao Estado de Goiás, minimizando os gastos com aluguéis, transferindo-os ao imóvel pertencente ao Estado, proporcionando menores despesas aos cofres públicos.

Este Projeto visa a definição da melhor técnica construtiva para a obra, o que acarretará em economia durante a etapa de implantação da mesma. A apresentação de propostas técnico-financeiras, bem como o desenvolvimento posterior dos serviços, deve pautar-se nas diretrizes e disposições deste Projeto Executivo e nas determinações da legislação vigente.



FOTO AÉREA (COPATRI) – NOVEMBRO 2020

3 DEFINIÇÕES BÁSICAS

- METAGO em liquidação – Metais de Goiás SA em liquidação (Contratante);
- COPATRI – Coordenação Patrimonial da Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais;
- LICITANTE: Interessada em participar do certame;
- LICITANTE vencedora: Pessoa jurídica vencedora do certame;
- Responsável Técnico da obra: o profissional encarregado pela correta execução do projeto licenciado e dos projetos complementares, sendo responsável, ainda, pela manutenção das condições de estabilidade, higiene, segurança e salubridade da obra;
- São considerados profissionais legalmente habilitados para o exercício das atividades, aqueles devidamente credenciados pelo órgão federal fiscalizador do exercício profissional afim;



- São consideradas empresas legalmente habilitadas para o exercício das atividades, aquelas empresas jurídicas devidamente credenciadas pelo órgão federal fiscalizador do exercício profissional afim;
- Entende-se por obra a realização de trabalho em imóvel, que implique na modificação do perfil do terreno, desde sua preparação, seu início e até sua conclusão ou ainda, qualquer intervenção cujo resultado altere seu estado físico.
- Entende-se por edificação a realização de uma obra destinada a receber qualquer atividade humana, materiais, equipamentos ou instalações diferenciadas;
- Modificação sem Acréscimo ou Reforma - Obra com ou sem mudança de categoria de uso, na qual não haja acréscimo de área e/ou pavimento, podendo ocorrer modificações em seu todo ou em partes, quanto à sua compartimentação interna, estrutura interna e/ou externa e/ou fachadas, em obra licenciada, edificação existente aprovada ou edificação regularizada por lei específica, exceto quando se tratar de restauro. (Consultar *Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008*);
- Modificação com Acréscimo - Qualquer acréscimo de área construída em projeto ou obra regularmente licenciados, exceto quando se tratar de restauro. (Consultar *Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008*);
- Alvará de Demolição - consiste em documento contendo expressa concordância com a demolição total ou parcial de qualquer obra e/ou edificação. (Consultar *Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008*);
- Alvará de Autorização - consiste em documento autorizativo a ser expedido pela prefeitura, prévio e obrigatório para instalação de equipamentos, instalações diferenciadas, elementos urbanos, realização de obras temporárias ou não e micro reformas, podendo ser concedida concomitantemente à solicitação do licenciamento. (Consultar *Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008*);
- Alvará de Construção - consiste em documento obrigatório que comprova o licenciamento do projeto apresentado e autoriza o início da obra. (Consultar *Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008*);



4 QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO	ÁREA DO TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA DE ACRÉSCIMO
EXECUÇÃO DE REFORMA E MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO DAS NECESSIDADES INCLUÍDAS NESTE PROJETO EXECUTIVO	81.635,99 m²	7.703,18 m²	1.271,78 m²

5 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Projeto busca reestruturar e adequar os edifícios existentes no complexo e reconstituindo toda a Área de Proteção Permanente no entorno imediato, com o plantio de 480 mudas. Para reforma serão considerados os edifícios onde hoje se encontram a Usina, a SIC – Secretaria de Estado de Industria, Comércio e Serviços, e o antigo galpão da turbina.

O Complexo continuará com uso institucional, contudo alterações internas irão otimizar e readequar o espaço tornando-o mais moderno e funcional. O prédio hoje ocupado pela SIC, denominado Prédio Administrativo 1, terá uso corporativo para até 400 servidores. Assim como o antigo galpão da usina, agora intitulado Prédio Administrativo 2, que será ampliado e funcionará como edifício corporativo para até 400 servidores. Já o anexo de serviços, galpão da antiga turbina, funcionará como oficina e depósito de materiais para manutenção do complexo, com espaço para atender até 20 funcionários com sanitários, copa com área de convivência, oficina, área de descanso e almoxarifado ferramental.

Todas as informações e orientações necessárias para execução dos serviços devem seguir o Memorial Descritivo em anexo.



6 VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR GLOBAL (R\$)
1	EXECUÇÃO DE REFORMA E MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO PARA REPAROS NO IMÓVEL QUANTO AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS NO PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO	R\$ 3.288.415,83

Valor global: R\$ 3.288.415,83 (Três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos).

O valor global foi calculado a partir dos projetos elaborados pela empresa responsável pelo Projeto Executivo e com base em tabelas de custo de serviço, tais como Agetop e Sinapi, e cotações de mercado. Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, matérias-primas, materiais, equipamentos, ferramentas, seguros, carga, transporte, descarga, embalagens, tributos, vencimentos e vantagens, encargos sociais e trabalhistas, lucros e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre a execução dos serviços.

A proposta de preços deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. O valor será fixo e irrevogável até a data do término do fornecimento dos produtos e execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais. Os preços poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos, a depender de legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato, ou de fato, que altere ou modifique as relações que as partes pactuam inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 DA ORDEM DE SERVIÇO



- 7.1.1 Na data de emissão da Ordem de Serviço, a Fiscalização da CONTRATANTE promoverá uma reunião para definição de diretrizes com a LICITANTE vencedora, que receberá informações gerais sobre o escopo do trabalho do empreendimento e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados.
- 7.1.2 A LICITANTE vencedora deverá ter disponibilidade técnica e aparelhagem adequadas para a execução dos serviços e estar mobilizada com equipe capacitada, sem comprometimento da qualidade dos mesmos, dentro do prazo estipulado e seguindo as normas de segurança.
- 7.1.3 Será emitida uma Ordem de Serviço Total, a critério exclusivo da CONTRATANTE. Todas as informações porventura necessárias à sua plena elaboração estarão especificadas e descritas na mesma. O prazo para execução dos serviços será determinado na Ordem de Serviço e não poderá ultrapassar ao estabelecido na vigência do contrato.

7.2 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.2.1 A Fiscalização será exercida de modo sistemático pela equipe da COPATRI durante a execução dos serviços através de visitas periódicas, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. Não implicando solidariedade ou corresponsabilidade da METAGO em liquidação com a equipe da LICITANTE vencedora, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
- 7.2.2 Todos os trabalhos serão supervisionados por funcionários da CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da LICITANTE vencedora que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.



7.3 DA EQUIPE TÉCNICA

- 7.3.1 A Licitante vencedora deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhagem adequados para a elaboração simultânea dos serviços, exceto quando determinado serviço para ser iniciado depender da conclusão de um outro, durante toda a vigência do contrato ou à critério da supervisão, dependendo do serviço a ser elaborado.
- 7.3.2 Todos os membros de nível superior integrantes da equipe técnica da Licitante vencedora deverão ter experiência específica na área de atuação da equipe técnica.
- 7.3.3 Caso seja de interesse na subcontratação de empresas especializadas, deverá ser encaminhada à supervisão da COPATRI, uma solicitação formal para esta subcontratação, juntamente com a razão social da(s) empresa(s), sujeita à aprovação da COPATRI.
- 7.3.4 A coordenação e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados serão efetuadas estritamente pela Licitante vencedora, ficando esta, totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a CONTRATANTE.
- 7.3.5 A Licitante vencedora responderá, perante a CONTRATANTE, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.4 DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 7.4.1 O prazo de entrega estabelecido no cronograma é de 06 (seis) meses e deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo da Diretoria de Liquidação de Estatais do Estado de Goiás, determinar o cancelamento do Termo Contratual, sujeitando-se a Proponente às penalidades e sanções previstas no Edital e lei 8.666/93. A reprogramação do prazo da obra poderá ser feito à critério da Contratante, desde que justificada.



7.4.2 A vigência contratual será de 10 (dez) meses contados a partir da assinatura do contrato concomitante a emissão da ordem de serviço pela Contratante.

7.5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.5.1 Os serviços serão recebidos seguindo os critérios estabelecidos pela Gerência de Gestão Financeira/Coordenação de Patrimônio, através de projetos, memoriais e orçamentos anexos a este Termo de Referência.

7.5.2 Os serviços serão atestados sob a supervisão do fiscal do contrato, com autoridade para exercer, como representante legal da Diretoria de Liquidação de Estatais do Estado de Goiás toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização para execução contratual.

7.5.3 A Diretoria de Liquidação de Estatais do Estado de Goiás poderá convocar um representante da Proponente para acompanhar as medições realizadas pelo fiscal da obra.

7.5.4 A Diretoria de Liquidação de Estatais do Estado de Goiás notificará por escrito a Proponente, ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação. Somente após a regularização dos serviços, será atestado a medição apresentada.

7.5.5 Em conformidade com artigos 73 e 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante boletim de medição, o objeto da presente licitação será recebido:

7.5.5.1 Provisório, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada no máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão do boletim de medição pela contratada.

7.5.5.2 Definitivo, após verificação dos serviços realizados, será atestada o Boletim de Medição e liberado a emissão da nota fiscal para pagamento;



7.5.6 Os serviços executados em desacordo com o especificado neste termo e na proposta da Proponente, serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a mesma a refazer no prazo estipulado pela Diretoria de Liquidação de Estatais do Estado de Goiás, sob pena de ser aplicada as penalidades previstas em Lei;

8 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÃO DA LICITANTE vencedora:

8.2 OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

8.2.1 A LICITANTE vencedora deverá vistoriar os locais de execução dos serviços tantas vezes quantas forem necessárias, a fim de garantir um bom andamento e confiabilidade dos serviços;

8.2.2 A LICITANTE vencedora deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados e conteúdo do serviço;

8.2.3 A LICITANTE vencedora é obrigada a refazer, total ou parcialmente, os serviços ou produtos considerados como incompletos ou em desacordo com as condições fixadas nesta especificação;

8.2.4 Independente do prazo do contrato, a empresa deverá prestar assistência técnica que compreende responder consultas à COPATRI acerca de dúvidas durante a obra;

8.2.5 Executar com eficiência os serviços, fornecendo materiais e mão de obra, responsabilizando-se pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços;



- 8.2.6 Não subempreitar o total dos serviços adjudicados, porém é permitido fazê-lo parcialmente com a autorização prévia da COPATRI, continuando a responder, direta e exclusivamente, pelo cumprimento das obrigações contratuais;
- 8.2.7 Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo equipamentos adequados de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos serviços;
- 8.2.8 Providenciar, às suas custas quando for o caso e a critério da FISCALIZAÇÃO, a realização das correções que se tornarem necessárias para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- 8.2.9 A definição precisa do Objeto desta Licitação caracterizado por este Termo de Referência;
- 8.2.10 A apresentação do Projeto Arquitetônico de Reforma;
- 8.2.11 A emissão do Alvará de Autorização para Micro reforma;
- 8.2.12 Alocar recursos necessários para o desenvolvimento do trabalho;
- 8.2.13 Entregar cópia dos cadernos de especificações e padrões adotados pela COPATRI, quando necessário.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

- 9.2 Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.



9.3 Comprovação de que o LICITANTE possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra, objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- Contrato de Prestação de Serviço;
- Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

9.4 Comprovação da capacitação técnica-operacional com a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da LICITANTE, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

9.4.1 Para engenheiro civil:

- Instalações fixas de combate a incêndio;
- Forro em drywall;
- Piso granitina;
- Fundações do tipo estaca;
- Estrutura em concreto armado.

9.4.2 Para engenheiro eletricista:

- Instalações de Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- Instalações de cabeamento estruturado



9.5 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

9.5.1 Para engenheiro civil:

- Instalações fixas de combate a incêndio;
- Forro em drywall;
- Piso granitina;
- Fundações do tipo estaca;
- Estrutura em concreto armado.

9.5.2 Para engenheiro eletricista:

- Instalações de Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- Instalações de cabeamento estruturado;

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do boletim de medição e da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços e da competente liquidação da despesa.

10.2 Se os serviços não forem executados conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.



10.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou pendência de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será feito à contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados), prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11 SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, ficando impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a Adjudicatária que:

11.1.1 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

11.1.3 Não mantiver a proposta injustificadamente;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Fizer declaração falsa;

11.1.6 Cometer fraude fiscal;

11.1.7 Fizer qualquer tipo de postagem nas redes sociais, fotos/vídeos em que o complexo seja apresentado ou mesmo seus valores de metragem quadrada.



11.2 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

11.2.1 Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da ordem de serviço;

11.2.2 Pela recusa injustificada em receber a ordem de serviço ou manter a proposta;

11.2.3 Pelo não fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2.4 Não entregar o produto, quando expedida a Nota Fiscal eletrônica em convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo a empresa contratada responsável pela confirmação do recebimento via endereço eletrônico.

11.3 Pelo atraso na prestação do serviço ou inexecução total, garantida a ampla defesa, aplicar-se as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência, por escrito, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.3.2 Multa moratória, que será de 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10% sobre o valor do objeto;

11.3.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto por culpa do CONTRATADO;

11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.4 As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:



- 11.4.1 Na hipótese do item anterior, no atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos “c” e “d” do item 1.1, como também à inexecução total do contrato;
- 11.4.2 O valor da multa será cobrado judicialmente;
- 11.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Adjudicatária que:
- 11.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficialará ao CONTRATADO para que esta recolha o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.



12 MEDIDAS ACUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acuteladoras inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1 Todos os itens descritos no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Tabela Orçamentária em anexo deverão ser elaborados seguindo as Normas técnicas vigentes e demais normas pertinentes, comprometendo em proporcionar o melhor custo benefício para os serviços.

Arquiteta - Alyne Rodrigues de Oliveira
CAU A142555-2
COORDENAÇÃO PATRIMONIAL

Arquiteta - Letícia Constanti Simmer
CAU A149349-3
COORDENAÇÃO PATRIMONIAL

Engenheiro - Rafael Desingrini Paula
CREA 1015675670D-GO
COORDENAÇÃO PATRIMONIAL

Engenheira Agrônoma - Renata Apolinário Silvéria Gomes Santos
CREA 17347/D-GO
COORDENADORA PATRIMONIAL

Bruno Batista Silva
Gerente de Gestão Financeira
DIRETORIA EXECUTIVA DE LIQUIDAÇÃO DE ESTATAIS

Goiânia, 18 de dezembro de 2020.